



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo:

Secretaria de Estado da Juventude.

**Secretaria de Estado da Reforma do Estado e da
Administração Pública:**

Direcção-Geral da Administração Pública.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Ministério da Defesa:

Direcção de Serviço de Administração.

**Ministério das Finanças, Planeamento e
Desenvolvimento Regional:**

Direcção da Administração.

**Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e
Comunidades:**

Instituto das Comunidades.

**Ministério do Ambiente, Agricultura e Pescas e
Ministério das Finanças, Planeamento e
Desenvolvimento Regional:**

Gabinetes.

**Ministério da Educação e Valorização de Recursos
Humanos:**

Direcção-Geral do Ensino Superior e Ciências.

Direcção dos Recursos Humanos.

Ministério da Cultura e Desportos:

Instituto do Arquivo Histórico Nacional.

Município da Praia:

Câmara Municipal.

Município de Santa Cruz:

Câmara Municipal.

Município de São Miguel:

Câmara Municipal.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria Geral

Despacho de S. Ex.^a o Presidente da Assembleia Nacional:

De 11 de Novembro de 2003:

Nuno Miguel Melo Furtado, técnico superior, prestando serviço no grupo Parlamentar do Movimento para Democracia, nomeado para, em comissão ordinária de serviço exercer as funções de assessor deste grupo Parlamentar, nos termos da alínea a) do nº 2 do artigo 39º da Lei nº 4/VI/2001, de 17 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2003.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 3.62.01.01 do orçamento privativo da Assembleia Nacional. (Isento do visto do Tribunal de Contas).

De 17:

Maria da Conceição Freire da Veiga Soares Silva, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão C, do quadro de pessoal da Assembleia Nacional, em situação de licença sem vencimento de longa duração, exonerada a seu pedido do referido cargo, com efeitos a partir de 21 de Novembro, do corrente ano.

Ilidio Domingos da Graça, condutor auto-ligeiro, referência 2, escalão E, do quadro de pessoal da Assembleia Nacional, em situação de licença sem vencimento de longa duração, exonerado a seu pedido do referido cargo, com efeitos a partir de 29 de Novembro, do corrente ano.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 18 de Novembro de 2003. — O Secretário-Geral, *Eutrópio Lima da Cruz*.

—o—o—

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado da Juventude

Despacho de S. Ex.^a a Secretária de Estado da Juventude:

De 17 de Outubro de 2003:

António Dias Alvarenga, director de serviço nível III, da Direcção dos Serviços de Programa e Apoio à Juventude, nomeado nos termos previstos nos artigos 11º e 13º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Junho, conjugados com os artigos 3º e 6º, nº 2, do Decreto Legislativo nº 13/97, de 1 de Junho, - dada por finda a comissão de serviço nas referidas funções, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2003 ao abrigo do artigo 6º, nº 4 conjugado com o artigo 5º, nº 7, alínea d) do Decreto-Legislativo 13/97, de 1 de Julho.

Evandro João Tancredo Rocha, em exercício de funções de Director de Gabinete, nível IV da Secretaria de Estado da Juventude, para qual foi nomeado nos termos previstos no artigo 3º do decreto legislativo nº 3/95, de 20 de Julho, - dada por finda a comissão de serviço nas referidas funções a partir de 15 de Dezembro de 2003.

Direcção-Geral do Planeamento Orçamento e Gestão, da Secretaria de Estado da Juventude, aos 16 de Novembro de 2003. — O Director-Geral, *Salomão Sanches Furtado*.

SECRETARIA DE ESTADO DA REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção Geral da Administração Pública

Despacho do Director-Geral da Administração Pública, por delegação de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Reforma do Estado e Administração Pública:

De 23 de Setembro de 2003:

Filomeno Silves Ferreira, operário qualificado, referência 7, escalão E, do quadro do Ministério de Agricultura e Pesca, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, do mesmo ano, com direito a pensão anual de 353.966\$64 (Trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e seis escudos e sessenta e quatro centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

De 6 de Outubro:

Juvenal Rodrigues Sanches, ex-agente de primeira classe da guarda Fiscal - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea c) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 347.186\$00 (trezentos e quarenta e sete mil e cento e oitenta e seis escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 27 anos e 1 mês de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

De 10:

Adelino da Rosa Pereira, servente de armazém da Direcção de Serviço de Administração da Secretaria Geral do Ministério das Infraestruturas e Transportes - desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 76.460\$88 (setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta escudos e oitenta e oito centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 17 anos e 10 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 12 de Setembro de 2003, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos de quotas em atrasos para compensação de aposentação, referente a 16 anos, e 5 dias.

O montante em dívida, no total de 140.065\$00, deverá ser amortizável em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no montante de 1.192\$00 e as restantes no montante de 1.167\$00.

De 14:

Lucidio Silva Moreira, ex-aspirante, interino, da Empresa Pública de Abastecimento (ex-EMPA), desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea a), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido

declarado incapaz para o exercício da sua actividade profissional, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitida em sessão de 4 de Julho de 2003 e homologada por despacho de sua Ex.^a o Ministro da Saúde em 14 de Julho do mesmo ano, com direito a pensão anual de 75.000\$00 (Setenta e cinco mil escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 14 anos e 2 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 6 de Outubro de 2003, do Sr. Director substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos de quotas em atrasos para compensação de aposentação, referente a 4 anos, 8 meses e 22 dias.

O montante em dívida, no total de 42.410\$00, deverá ser amortizável em 40 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no montante de 1.070\$00 e as restantes no montante de 1.060\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Novembro de 2003).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Cap. 1º Div. 12º Cod. 03.62.03.05 do orçamento vigente.

De 17:

José Fernandes Baptista da Costa, ajudante de serviços gerais, referencia 1, escalão A, da Câmara Municipal de Santa Catarina, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 2, alínea a), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional, de acordo com o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 18 de Abril de 2003 e homologado por despacho de S. Ex.^a o Ministro da Saúde em 24 de Abril do mesmo ano, com direito a pensão anual de 68.600\$40 (sessenta e oito mil, seiscentos escudos e quarenta centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 16 anos e 5 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 1 de Outubro de 2003, do Secretário, da Câmara Municipal de Santa Catarina, foi deferido o pedido de descontos de quotas em atrasos para compensação de aposentação, referente a 16 anos e 6 meses.

O montante em dívida, no total de 144.318\$24, deverá ser amortizável em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no montante de 672\$24 e as restantes no montante de 534\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Novembro de 2003).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Cap. 9º grupo 37, artigo 1º do orçamento municipal de Santa Catarina.

De 27:

Filipe Rodrigues Gomes, Agente Principal da Polícia de Ordem Pública, - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 2, alínea a), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido declarado incapaz para o exercício da sua profissão, de acordo com o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 31 de Julho de 2003 e homologado por despacho de S. Ex.^a o Ministro da Saúde, em 18 de Agosto do mesmo ano, com direito a pensão anual de 825.915\$36 (Oitocentos e vinte e cinco mil, novecentos e quinze escudos e trinta e seis centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do EAPS, correspondente a 33 anos e 11 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Novembro de 2003).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Cap. 1º Div. 12º Cod. 03.62.03.05 do orçamento vigente.

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial II* Série n.º 34 de 3 de Setembro de 2003, o despacho do Director Geral da Administração Pública, respeitante a desligação de serviço de Francisco Miranda Vaz Furtado, professor do ensino básico integrado, referencia 13, escalão 7, escalão B, do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, de novo se publica:

Despacho do Director-Geral da Administração Pública, por delegação de S. Ex.^a o Secretario de Estado da Reforma do Estado, da Administração Publica,

De 24 de Junho de 2003:

Francisco Miranda Vaz Furtado, professor do ensino básico integrado, referencia 7 escalão B, do Ministério da Educação, Valorização de Recursos Humanos - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º n.º 2 alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 77º do Decreto Legislativo n.º 10/97, de 8 de Maio, por ter sido declarado definitivamente incapaz para o exercício de sua profissão, de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 25 de Maio de 2000 e homologado por despacho de Ex.^a o Ministro do Estado da Saúde em 31 de Maio de 2000, com direito a pensão anual de 509.730\$00 (quinhentos e nove mil, setecentos e trinta escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 29 anos e 2 meses, de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Cap. 1º Div. 12º cod. 03.62.03.05 do orçamento vigente. - (visado pelo Tribunal de Contas, em 19 de Agosto de 2003).

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial II* Série n.º 34 de 3 de Setembro de 2003, o despacho do Director Geral da Administração Pública, respeitante a fixação da pensão definitiva de Nuno Manuel Ferreira, ajudante de serviços gerais, referencia 1, escalão E, do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, de novo se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Domingos Manuel Ferreira...

Deve ler-se:

Nuno Manuel Ferreira...

Direcção-Geral da Administração Publica, na Praia, aos 20 de Novembro de 2003. - O Director-Geral, *Carlos Manuel Barreto dos Santos*.

o

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despacho de S. Ex.^a o Ministro de Estado e da Saúde:

De 24 de Outubro 2003:

Filomena Maria Miranda Évora, professora do Ensino Secundário, do quadro do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos - homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 8 de Outubro de 2003, que é do seguinte teor:

“É-lhe atribuída incapacidade de 65% de acordo com a tabela existente no país (*Boletim Oficial* n.º 15/71, de 13 de Abril, artigo 54.º alínea 1)”.

Anieth Sofia Gomes da Graça, filha da funcionária do quadro do Ministério das Infraestruturas e Transportes, Filomena M. Fortes Gomes – homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 15 de Outubro de 2003, que é do seguinte teor:

“Deve ser evacuada para um centro especializado em cirurgia cardíaca no exterior do país”.

Valentina dos Santos Dinis, ajudante dos serviços gerais, do quadro do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos – homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 16 de Outubro de 2003, que é do seguinte teor:

“Que a examinada deve ser evacuada para um Serviço de traumatologia no exterior do país”.

De 29:

Claudino Santos Pires, operário qualificado, referência 7, escalão H, do quadro Privativo do Hospital Dr. Agostinho Neto – homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 23 de Outubro de 2003, que é do seguinte teor:

“Que o examinado se encontra definitivamente incapaz para o exercício da sua actividade profissional”.

De 4 de Novembro:

Cândida Antónia Silva Sousa, professora do Ensino Básico Integrado, do quadro do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos – homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 22 de Outubro de 2003, que é do seguinte teor:

“Que seja considerada incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional”.

Gilsa Liliane Cardoso Timas, filha da professora do quadro do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos Maria Amélia C. Mendes – homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 30 de Outubro de 2003, que é do seguinte teor:

“Que a examinada deve ser evacuada para um Centro de Cirurgia Cardíaca, com máxima urgência”.

Obs: Dado à sua menoridade deve ser acompanhado pela mãe.

Alexandrino José dos Santos, da professor do Ensino Secundário do quadro do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos – homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 29 de Outubro de 2003, que é do seguinte teor:

“Deve ser evacuado com máxima urgência, para um Centro Especializado em Neurocirurgia no exterior do país”.

De 10:

Alcemar de Jesus Fernandes Costa, filho da oficial de diligências do quadro do Ministério da Justiça e Administração Interna, Maria do Espírito Santo Fernandes Cardoso – homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 6 de Novembro de 2003, que é do seguinte teor:

“Que a examinado deve ser evacuado com máxima urgência para um Serviço de Cirurgia Cardio-Vascular”.

Obs: Dado à sua menoridade deve ser acompanhado por um familiar.

Eurico Mendes Gomes de Sousa, agente de 1.ª classe da guarda Fiscal, quadro do Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional – homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 6 de Novembro de 2003, que é do seguinte teor:

“Que o examinado se encontra definitivamente incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional”.

Despacho da Directora do Hospital Dr. “Baptista de Sousa”, por delegação de S. Ex.ª o Ministro de Estado e da Saúde:

De 6 de Novembro de 2003:

Luisete Prudência Soares Duarte, enfermeiro graduada, escalão III, índice 135, do quadro da Direcção Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde – homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 5 de Outubro de 2003, que é do seguinte teor:

“Encontra-se incapacitada para fazer turnos nocturnos durante o período de 6 (seis) meses, após o qual deve ser reavaliada pela mesma Junta de Saúde, com relatório clínico circunstanciado”.

Despacho do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração por delegação de S. Ex.ª o Ministro de Estado e da Saúde:

De 24 de Novembro de 2003:

Maria de Fátima Carvalho Cruz, técnica profissional de 1.º nível, referência 8, escalão C, do quadro da Direcção Geral dos Recursos Humanos e Administração, em situação de licença sem vencimento de longa duração – prorrogada a respectiva licença pelo período de mais 1 (um) ano, com efeitos a partir do dia 2 de Novembro de 2003.

Direcção Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, aos 25 de Novembro de 2003. – O Director Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

—o—

MINISTÉRIO DA DEFESA

Direcção de Serviço de Administração

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Defesa,

De 17 de Novembro de 2003:

Ana Margarete Rodrigues Brazão de Almeida, técnica superior da referência 13, escalão B da Direcção Geral de Defesa, prorrogada por mais 1 (um) ano, a licença sem vencimento de longa duração concedida com efeitos a partir de 29 de Outubro de 2002, e, publicada na *Boletim Oficial* nº 2, IIª Série de 15 de Janeiro de 2003, nos termos dos artigos 47º a 49º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril.

Direcção de Serviço de Administração do Ministério da Defesa na Praia, aos 25 de Novembro de 2003. – A Directora, *Serafina Alves*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS,
PLANEAMENTO
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Direcção da Administração

Despacho do Director-Geral das Contribuições e Impostos,
por delegação de S. Ex^a o Ministro das Finanças,
Planeamento e Desenvolvimento Regional:

De 14 de Novembro 2003:

Ficam inscritos como técnico de contas os seguintes requerentes:

Elias Mendes Monteiro;
Gabriel Silva Gonçalves;
João Augusto da Cruz Chantre;
Domingos Emanuel Algues Soares;
Daniel Paulo Freire de Palma Andrade;
Maria Rosa Silva Lopes;
Maria da Luz Mendes Tavares Lopes;
Hélder Rocha da Veiga Mendonça;
Leonor Pires Carvalho;
Gisela Augusta Ramos Sousa Almeida;
João Leal Mendes;
Luísa Lima Ramos;
Maria José Pereira Lopes;
Celina Maria N. Lizardo T. Lopes;
José Maria Tavares Afonso;
Maria Socorro do Conto Silva;
Ana Maria Rocha;
Nilza Maria Rocha Pinto;
Maria Salomé Delgado Salomão;
Amelita da Glória Neves Maurício da Cruz;
Ana Isabel Moreno Semedo;
Francisco Jasso Xavier Santos;
Maria Augusta Cardoso Varela;
Pedro Abel Freire;
Hermenigildo Furtado Lopes;
Maria José Delgado Jesus;
Honorata de Fátima Santos Mendes;
Zenaida dos Santos Duarte;
Maria de Fátima Moreno Horta Tavares;
Ariana Helena Sousa Silva;
António Pires Gomes;
Adriano Fernanda Batalha Moniz;
Anildo Afonseca Nascimento;
Silvéria Victória Rocha Mendes;
Manuel Natividade Costa Delgado

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 05, II Série de 5 de Fevereiro de 2003, o despacho de S. Ex^a o Ministro das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional, de 22 de Janeiro de 2003, rectifica-se:

Onde se lê:

Carla Soraia dos Santos Barros, técnica tributária auxiliar, referencia 7, escalão C, do quadro do pessoal da Direcção Geral das Contribuições e Impostos do Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional, concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos dos artigos 47 e 48 do Decreto Legislativo nº 3/93,

de 5 de Abril, por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 2002.

Deve-se ler:

Carla Soraia dos Santos Barros, técnica tributária auxiliar, referencia 7, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção Geral das Contribuições e Impostos do Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional, concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos dos artigos 47º e 48º do Decreto Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2002.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 42, III Série de 5 de Novembro de 2003, o despacho de S. Ex^a o Ministro das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional, de 18 de Outubro de 2003, rectifica-se:

Onde se lê:

João Pedro dos Santos, Mestre em Economia, pertencente ao quadro de pessoal do Centro de Promoção Turística do Investimento e das Exportações - PROMEX, para em comissão ordinária de serviço exercer o cargo de Coordenador dos Projectos de Privatização e Reforço da Capacidade de Regulação Institucional e de Crescimento e Competitividade, ao abrigo do nos artigos 11º a 14º do Decreto-Lei nº 87/92 de 16 de Julho, com efeito a partir de 2 de Janeiro de 2003.

Deve-se ler:

João Pedro dos Santos, Mestre em Economia, pertencente ao quadro de pessoal do Centro de Promoção Turística do Investimento e das Exportações - PROMEX, requisitado para em comissão ordinária de serviço exercer o cargo de Coordenador dos Projectos de Privatização e Reforço da Capacidade de Regulação Institucional e de Crescimento e Competitividade, ao abrigo do dispostos nos artigos 11º a 14º do Decreto-Lei nº 87/92 de 16 de Julho, com efeito a partir de 2 de Janeiro de 2003.

Onde se lê:

Rectifica-se o despacho do Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional, datado de 9 de Setembro, e publicado no *Boletim Oficial* nº 38 II Série.

Deve-se ler:

Rectifica-se o despacho do Ministro das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional, datado de 9 de Setembro, e publicado no *Boletim Oficial* nº 38 II Série.

Direcção da Administração do Ministério das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional, na Praia, aos 25 de Novembro de 2003. — A Directora Geral, p/s *Teresa Rocha da Costa Neves*.

oço

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS
ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO
E COMUNIDADES

Instituto das Comunidades

Despacho de S. Ex^a o Presidente do Instituto das Comunidades:

De 8 de Outubro 2003:

Maria Augusta Vaz Santos, ajudante de serviços gerais, referencia 1, escalão D, do quadro do Instituto das Comunidades, concedida licença sem vencimento, por 90 (noventa) dias, ao abrigo do nº 1 do artigo 45º do Decreto - Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2003.

Instituto das Comunidades do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, na Praia, aos 17 de Novembro de 2003. — Chefe Secção Administrativo e Financeiro, *João Luiz Horta Barros*.

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PESCAS E MINISTÉRIO
DAS FINANÇAS, PLANEAMENTO
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Gabinetes

DESPACHO CONJUNTO

O Decreto-Lei nº 73/97, de 29 de Dezembro, que aprovou o diploma orgânico do então Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, extinguiu, no seu artigo 2º, nº 1, alínea b), o Instituto de Fomento Agro-Pecuário

O diploma abriu amplas perspectivas de resolução dos problemas inerentes ao pessoal abrangido pela extinção do Instituto Agro-Pecuário ao admitir a possibilidade de sua integração nos organismos autónomos que deveriam ser criados nos sectores da agricultura, da pecuária ou dos demais serviços do então Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente (artigo 3º, nº 2).

Por outro lado, o diploma definiu outras opções para o pessoal não contemplado pela previsão normativa do artigo 3º, nº 2: transferência para qualquer município, instituto público ou outro serviço, inclusão no Programa de Abandono Voluntário e desvinculação do funcionalismo público mediante indemnização.

Porém, com a criação do Centro de Promoção e Desenvolvimento da Agricultura e do Centro de Protecção e Desenvolvimento da Pecuária pela Resolução nº 57/97, de 29 de Dezembro, enquanto serviços autónomos previstos no artigo 3º, nº 2, do Decreto-Lei nº 73/97, de 29 de Dezembro, não foi regularizada a situação de uma parte considerável do pessoal abrangido pela extinção do Instituto de Fomento Agro-Pecuário.

Todavia, o Centro de Promoção e Desenvolvimento da Agricultura e o Centro de Protecção e Desenvolvimento de Pecuária acabariam por ser extintos pelo artigo 8º do Decreto-Lei nº 8/2002, de 25 de Fevereiro.

Esse pessoal continua com situação jurídico funcional indefinida, pese embora o facto de não ter sido suspenso o abono de remunerações que vinha percebendo no exercício de funções integradas nas atribuições dos extintos Centro de Promoção e Desenvolvimento da Agricultura e Centro de Produção e Desenvolvimento da Pecuária.

No entanto, o Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário apresenta-se disponível em absorver uma parte do pessoal dos extintos Centro de Promoção e Desenvolvimento da Agricultura e o Centro de Promoção e Desenvolvimento da pecuária, que se encontra aguardando recolocação, desde que essa absorção se faça acompanhar da correspondente transferência de recursos financeiros para suportar os encargos daí emergentes.

Assim, havendo dificuldades no prosseguimento de abono de remunerações que esse pessoal vem percebendo, dada a circunstância de não ter sido previsto no Orçamento do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário para o ano económico de 2003 o crédito orçamental necessário ao enquadramento dos respectivos encargos, há toda uma necessidade de recurso aos mecanismos adequados à resolução dessa questão.

Deste modo, e que se impõe efectivamente ultrapassar a situação criada, em ordem à viabilização do reenquadramento jurídico funcional desse pessoal e da regularização do abono de remunerações a que tem direito, no quadro do respectivo estatuto remuneratório, determinamos o seguinte:

1. A transferência para o quadro de pessoal do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário do pessoal constante do mapa anexo abrangido pela extinção do Centro de Promoção e Desenvolvimento da Agricultura e do Centro de Promoção e Desenvolvimento da Pecuária.
2. A manutenção de todos os direitos adquiridos por esse pessoal nos extintos serviços autónomos referidos no nú-

mero antecedente com a sua integração no Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário;

3. A transferência para o Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário de recursos financeiros necessários ao enquadramento dos encargos com o abono de remunerações a esse pessoal no valor de 13.500.000\$00 (treze milhões e quinhentos mil escudos), saindo a contrapartida das disponibilidades existentes nas rubricas do pessoal dos serviços centrais do Ministério do ambiente, Agricultura e Pescas.

Cumpra-se.

Pessoal Pertencente ao ex-Centro de Promoção
e Desenvolvimento Agrícola

Pessoal do Quadro		
N/O	Nomes	Categoria
01	Patrício Varela	Chefe Departamento
02	Natónio Fernando Miranda Fortes	Assist.grad. Invest.
03	Paulo Lopes	Assist. grad. Invest.
04	Ana Paula Levy Monteiro	Téc. Adj. 11 - C
05	José Rui Gomes	Téc. Adj. 11 - C
06	António Pedro Dongo	Téc. Adj. 11 - A
07	Ibraltino Rosa Delgado	Téc. Adj. 11 - A
08	Ilina de Jesus Brito Lima	Téc. Adj. 11 - A
09	Hercília Amarante	Téc. Prof. 2º Nivel 7-A
10	Victor Manuel M. Carvalho	Condutor 4 - D
11	Arnaldo de Barros Correia	Condutor 4 - C
12	José David Amarante Miranda	Condutor 4 - C
13	José Lino L. Querido	Condutor 4 - C
14	Luís Avelino Tavares Garcia	Mecânico Resp. Oficina
15	Otávio Lopes Freire	Condutor 4 - C
16	Renato Moreno Cabral	Condutor 4 - C
17	Adelino Varela Gomes Landim	Guarda 1 - D
18	António Gonçalves dos Passos	Guarda 1 - D
19	Domingos Mendes Baessa	Guarda 1 - D
20	Domingos Cardos Pinto	Guarda 1 - D
21	Elísio Borges	Guarda 1 - D
22	Geraldo Semedo	Guarda 1 - D
23	Joaquim Furtado	Guarda 1 - D
24	José António Tavares Semedo	Guarda 1 - D
25	José Maria Semedo Pereira	Guarda 1 - D
26	Mario Vaz Mendes	Guarda 1 - D
27	Orlando Lopes Ramos	Guarda 1 - D
28	Juliana Pinto Semedo Freire	Guarda 1 - D
29	Maria de Fátima L. Semedo	Viveirista
30	Margarida Vieira Tavares	Ajud. Serv. Gerais 1 - A
31	Paula Filomena Monteiro	Ajud. Serv. Gerais 1 - A
Pessoal Assalariado		
N/O	Nomes	Categoria
32	Ildo Rocha Cabral	Guarda 1 - D
33	José Manuel Semedo	Guarda 1 - D
34	Lucindo Cabral	Guarda 1 - D
35	Manuel Bernaldino Gomes	Guarda 1 - D
36	Marcelino M. Martins	Resp. Campo
37	Albertina L. Brito	Resp. Campo
38	Arnaldo Robalo	Guarda 1 - D
39	José António Lopes	Guarda 1 - D
40	Victor Manuel Correia	Guarda 1 - D
41	José Mendes de Pina	Guarda 1 - D

Gabinete dos Ministras do Ambiente, Agricultura e Pescas e Gabinete do Secretário de Estado das Finanças, Planeamento e Desenvolvimento Regional, na Praia, aos 27 de Outubro de 2003. — A Ministra, *Maria Madalena Brito Neves* e Secretário de Estado das Finanças, *João António Pinto Coelho Serra*.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E VALORIZAÇÃO
DOS RECURSOS HUMANOS**

Direcção Geral do Ensino Superior e Ciência

EDITAL

A Direcção Geral de Ensino Superior e Ciência torna público, ao abrigo do n.º 1 do Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 7/97, o Regulamento do Concurso de Bolsas Reembolsáveis para Formação no País para o Ano Lectivo 2003-2004, homologado por sua Excelência o Ministro da Educação e Valorização dos Recursos Humanos em 19 de Novembro de 2003:

**Regulamento do Concurso de Bolsas para Formação
no País**

Ano Lectivo 2003-2004

I

DA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS ÀS INSTITUIÇÕES

1) A cada instituição será atribuído um envelope financeiro destinado à atribuição de bolsas, por escalão;

2) São os seguintes os escalões das bolsas: 1º escalão: 20.000\$00; 2º escalão - 15.000\$00; 3º escalão: 10.000\$00;

3) Para efeitos de atribuição do envelope financeiro às instituições, atender-se-á aos seguintes factores:

- a) Relevância da formação (peso 40)
- b) Número de cursos (peso 5)
- c) Número de alunos efectivamente inscritos (peso 35)
- d) % de deslocados sobre os inscritos (peso 20)

4) Para valoração do factor relevância da formação, atender-se-á aos seguintes critérios:

- a) Cursos para formação de professores do EBI (peso 40);
- b) Cursos para formação de professores do Ensino Secundário (peso 30);
- c) Cursos das áreas de turismo, gestão, agricultura e ambiente, transportes marítimos, pescas, informática, telecomunicações (peso 20);
- d) Outros cursos (peso 10);

Sendo o valor para cada instituição calculada através da seguinte fórmula: $(a \times \text{PEBI}) + (b \times \text{PES}) + (c \times \text{TAG}) + (d \times \text{outros})$: $(a+b+c)$.

5) O montante a atribuir a cada instituição será calculado através de uma fórmula em que cada instituição é representada por vector K-dimensional

II

DO CONCURSO

Artigo 1.º

(Âmbito)

O presente regulamento respeita às bolsas para formação média e superior no país (graduação e complemento de licenciatura e pós graduação).

Artigo 2.º

(Objecto)

As bolsas abrangidas por este concurso são bolsas reembolsáveis, concedidas pelo Governo de Cabo Verde através do FAEF.

Artigo 3.º

(Natureza e Duração)

1. As bolsas a que se refere este regulamento têm a natureza de uma participação nos encargos normais dos estudos;

2. O valor das bolsas para formação média (IP) serão do 3º escalão (10.000\$00) e terão a duração de 10 meses/ano (Outubro a Julho).

3. O valor das bolsas para formação superior abarcarão os três escalões e terão a duração de 11 meses/ano (Outubro a Agosto).

Artigo 4.º

(Validade e Prazo)

1. Este concurso é válido apenas para o ano lectivo 2003/2004;

2. O prazo para a apresentação das candidaturas bem como os em que devem ser praticados os actos previstos no presente Regulamento serão fixados por despacho do Director Geral do Ensino Superior e Ciência, ouvida a Comissão Consultiva para o Ensino Superior.

Artigo 5.º

(Condições Gerais de Candidatura)

1. Podem candidatar-se ao concurso para bolsas de estudo os indivíduos que reúnem as seguintes condições:

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Ser habilitado com o 12º ano ou equivalente, ou bacharelato em uma das instituições de ensino superior nacionais, com a classificação igual ou superior a 14,0 valores e outras especificamente exigidas pelas instituições;
- c) Estar inscrito numa instituição de ensino médio ou superior pública ou privada;
- d) Ser o rendimento mensal bruto do agregado familiar igual ou inferior a 100.000\$00;
- e) Não ter sido beneficiário de qualquer bolsa para formação média ou pós secundária nos últimos 5 anos, com excepção dos candidatos a complemento de licenciatura;
- f) Não possuir qualquer vínculo jurídico-laboral com entidades públicas ou privadas;
- g) Não ser, cumulativamente, beneficiário de outra bolsa, subsídio ou outro benefício concedido por outra entidade para o mesmo ano lectivo, salvo se, ponderadas as circunstâncias do caso e a natureza e/ou montante, o Júri considerar justificada a acumulação dos dois benefícios;
- h) Não possuírem habilitação de qualquer outro curso dentro do grau de ensino para cuja frequência requerem a bolsa.

2. O disposto na alínea b) do número anterior não se aplica aos portadores de deficiência física, os quais podem candidatar-se com a classificação final mínima não arredonda até às centésimas de 12,0 valores.

Artigo 6.º

(Apresentação da candidatura)

Têm legitimidade para efectuar a apresentação da candidatura:

- a) O estudante;
- b) Um seu procurador bastante.

Artigo 7.º

(Modo de realização da candidatura)

1. A candidatura consiste na apresentação pelo candidato do Boletim de Candidatura, a ser adquirido pelos interessados na instituição de ensino pós secundário em que os candidatos estão inscritos ou Delegações do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, acompanhado dos documentos exigidos.

2. A inscrição no concurso não confere ao requerente o direito a uma bolsa.

Artigo 8.º

(Local e prazo de apresentação da candidatura)

As candidaturas são apresentadas nas instituições de ensino pós secundário em que os candidatos estão inscritos, no prazo que for indicado no anúncio de concurso.

Artigo 9.º

(Documentação necessária)

1. Boletim de candidatura, devidamente preenchido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada do bilhete de identidade ou passaporte;
- b) Registo criminal;
- c) Atestado médico em como o candidato possui estado sanitário compatível com a regular frequência de um curso de nível pós secundário;
- d) Certidão de conclusão do 3.º ciclo do ensino secundário ou do Ano Zero ou de conclusão do bacharelato em uma das instituições de ensino superior com a classificação final não arredondada até às centésimas;
- e) Documentos comprovativos do rendimento do agregado familiar, mediante as seguintes declarações a favor do pai e da mãe, independentemente do seu estado civil, de pessoa que demonstre exercer o poder paternal ou tutelar e do cônjuge:

Declaração de ordenado/vencimento bruto mensal, emitida por entidade patronal;

Declaração de Rendimentos prediais emitida pela Câmara Municipal;

Declaração de Rendimentos Comerciais e Industriais emitida pela Repartição de Finanças;

f) Certificado de residência do pai e da mãe ou da pessoa que demonstre exercer o poder paternal ou tutelar, com indicação de concelho e freguesia;

g) Documento comprovativo do exercício do poder paternal, quando não exercido pelo pai e/ou mãe;

Declaração do Fundo de Apoio ao Ensino e à Formação (FAEF) de que o candidato não foi bolseiro nos últimos cinco anos, com excepção dos candidatos que tenham concluído o 3.º ciclo no ano lectivo 2002/03

h) Formulário com assinatura reconhecida por notário, contendo declarações do candidato sob compromisso de honra de que:

- a) Não foi bolseiro de qualquer programa de formação nos últimos cinco anos;
- b) Não beneficia já de bolsa, subsídio ou outro benefício concedido por outra entidade (ou documento da entidade que concedeu ao candidato qualquer outra bolsa, subsídio ou outro benefício e do seu montante);
- c) Não possui qualquer vínculo jurídico-laboral a entidades públicas ou privadas anos.

2. Para além dos documentos referidos no n.º 1, os candidatos em situações especiais deverão apresentar os seguintes documentos ou outros que a situação específica do candidato exija:

- a) Portadores de deficiência: documento médico comprovativo dessa condição;
- b) Emigrantes: fotocópia dos seguintes documentos:

Certidão de equivalência da titularidade de um curso de ensino secundário ou de curso considerado equivalente estrangeiro, com a respectiva classificação convertida para a escala de 0 a 20 ;

Certificado de residência que comprove que, à data da conclusão do curso de ensino secundário, resida há pelo menos dois anos, com carácter permanente, em país estrangeiro;

Artigo 10.º

(Recibo)

No acto de candidatura é entregue ao apresentante um recibo devidamente assinado e carimbado.

Artigo 11.º

(Reclamação)

1. Da lista provisória de pré-selecção podem os candidatos apresentar reclamação, no prazo máximo de cinco dias úteis após a sua divulgação, mediante exposição dirigida ao Ministro da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, acompanhada de cópia do recibo de candidatura.

2. A Direcção das instituições facultará a todo o candidato que o solicite, a transcrição de conteúdo relevante do seu processo de selecção e seriação.

3. A reclamação pode ser accionada por iniciativa do candidato ou seu representante legal ou pessoa devidamente identificada.

4. A reclamação é entregue em mão, no serviço onde o reclamante apresentou a candidatura;

5. São liminarmente rejeitadas as reclamações não acompanhadas do recibo de candidatura ou não fundamentadas, bem como as que não sejam recebidas no local referido no número anterior e dentro do prazo fixado;

6. As decisões sobre as reclamações que não hajam sido liminarmente rejeitadas nos termos do número anterior são proferidas no prazo de quinze dias úteis e notificadas ao recorrente através de uma nota que lhe será entregue pessoalmente ou ao seu representante;

7. As decisões a que se referem o número anterior podem revestir a forma de confirmação do resultado, alteração do resultado, suspensão da atribuição para averiguação, revogação da atribuição;

8. A rectificação abrange o candidato em que o erro foi detectado, podendo ter efeitos em relação aos restantes candidatos.

Artigo 12.º

(Resultado do concurso e sua divulgação)

1. Feita a pré-selecção, o resultado é tornado público através de listas nominais publicadas no local onde o estudante procedeu à candidatura.

2. Das listas afixadas constarão relativamente a cada estudante que se tenha apresentado a concurso:

- i) Número de inscrição;
- ii) Nome;
- iii) Elementos relativos a todos os critérios de seriação e de selecção, com indicação do respectivo peso e ponderação;
- iv) Classificação final.

3. O resultado de pré-selecção do concurso exprime-se através de uma das seguintes situações:

- i) Atribuído (curso e escalão);
- ii) Não atribuído;
- iii) Excluído da candidatura.

4. A menção da situação de excluído da candidatura carece de ser acompanhada da respectiva fundamentação legal.

5. Findo o período de reclamação, o resultado é encaminhado à Direcção Geral do Ensino Superior e Ciência para efeitos de instrução do processo de homologação ministerial, através de relatório sucinto do Júri, acompanhado dos seguintes elementos, sem prejuízo de outros que a instituição entender:

- a) Lista Geral de inscritos
- b) Lista de Excluídos, com a indicação da respectiva fundamentação legal;
- c) Lista de candidatos
- d) Lista seriada referida no n.º 1 do artigo 15.º;
- e) Listas nominais de pré-selecção, conforme as quotas fixadas no artigo 16.º;
- f) Resultado das decisões sobre as reclamações;
- g) Lista nominal de todos os propostos à atribuição de bolsas em que constarão relativamente a cada estudante seleccionado as seguintes indicações: estabelecimento/ curso/nível curricular/ valor mensal da bolsa.

6. Após a homologação ministerial, o resultado final é tornado público através da publicação das listas homologadas no local onde o estudante procedeu à candidatura;

7. Essas listas serão enviadas ao Fundo de Apoio ao Ensino e à Formação, acompanhada de uma cópia de processo individual de cada seleccionado;

8. Os seleccionados devem proceder à assinatura do contrato junto do Fundo de Apoio ao Ensino e à Formação.

Artigo 13.º

(Exclusão de concorrentes)

Para além dos casos em que, nos termos do presente Regulamento, haja lugar à exclusão do concurso, constituem motivo para exclusão, a todo o tempo:

- a) Apresentação da candidatura fora do prazo estipulado;
- b) Erros, inexactidões ou omissões no preenchimento do boletim de candidatura;
- c) Documentação incompleta;
- d) Falsas declarações;
- e) Aquisição de vínculo jurídico-laboral a entidades públicas ou privadas.
- f) Aceitação de outra bolsa, subsídio ou benefício salvo se do facto for dado conhecimento imediatamente ao FAEF e este, ponderadas as circunstâncias do caso e o montante, considerar justificada a acumulação dos dois benefícios;

Artigo 14.º

(Encerramento do processo)

1. Com a publicação das listas homologadas das bolsas atribuídas fica encerrado o concurso nacional de bolsas de estudo 2003/04;

2. Encerrado o concurso, ficam os processos dos não seleccionados à disposição dos requerentes que devem proceder ao seu levantamento nas instituições de formação em que apresentaram a sua candidatura, dentro do prazo que for estipulado;

3. Findo esse prazo serão destruídos.

III

DA ATRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Artigo 15.º

(Serição dos candidatos)

1. Para efeitos de atribuição das bolsas, os candidatos serão seriados, atendendo aos seguintes critérios:

- a) Rendimento familiar mensal bruto - (peso 50);
- b) Nota de candidatura de acesso à instituição de ensino, obtida de acordo com as normas internas da instituição - (peso 30);
- c) Equilíbrio regional: proveniência municipal - (peso 5)
- d) Residência - (peso 10)
- e) Valor da propina praticada pela instituição - (peso 5)

2. A ponderação dos critérios será calculada nos termos do Anexo 1.

3. As candidaturas dos órfãos serão analisadas caso a caso pelo Júri, no contexto dos candidatos em situação particularmente difícil.

Artigo 16.º

(Seleção de candidatos)

1. A selecção dos candidatos é realizada por ordem decrescente de classificação obtida através da seguinte fórmula:

$(0,50 \times RF) + (0,30 \times NC) + (0,10 \times R) + (0,05 \times ER) + (0,05 \times VP)$, sendo:

RF = Rendimento Familiar

NC = Nota de candidatura

ER = Equilíbrio Regional

R = Residência académica

VP = Valor da propina

2. O processo de selecção é da competência de um júri designado pelos órgãos competentes de cada instituição;

3. Em caso de dúvida sobre as informações prestadas, o júri poderá proceder a um inquérito social, visando o esclarecimento de factos ou dados de carácter específico relevante;

4. Para efeitos de determinação do escalão da bolsa a atribuir atender-se-á nível do rendimento familiar, ao carácter da deslocação e ao valor da propina.

5. O n.º de bolsas por escalão a atribuir por cada instituição será o fixado pela Direcção Geral do Ensino Superior e Ciência.

Artigo 17.º

(Sequência de atribuição)

1. As bolsas serão atribuídas aos candidatos melhor classificados da lista seriada, na seguinte sequência:

- a) Candidatos em situação económica particularmente difícil - rendimento familiar de [0 a 25] - e deslocado de ilha - (30%);
- b) Candidatos portadores de deficiência física - (5%);
- c) Candidatos filhos de emigrantes residentes nos países africanos, nomeadamente Angola, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe - (5%);
- d) Candidatas femininas das zonas rurais, ou seja, candidatas não provenientes das cidades ou vilas sedes dos concelhos - (5%);
- e) Restantes candidatos.

2. Caso não haja candidatos habilitados no âmbito das quotas, essas bolsas serão consideradas no âmbito geral.

ANEXO A QUE SE REFERE O Nº 2 DO ARTIGO 15

A ponderação é calculada em conformidade com as tabelas seguintes:

1. Rendimento Familiar (RF)

Valores em contos	0 a 10	>de 10 a 25	>de 25 a 50	>de 50 a 75	>de 75 a 100
Pontos	20	18	16	14	12

2. Equilíbrio Regional (ER)¹

Concelhos	Pontos
Sta. Cruz	14
S. Filipe	
Tarrafal	
Mosteiros	
Sal	
Santa Catarina	
S. Miguel	
Porto Novo	12
S. Domingos	
S. Nicolau	
Brava	
Maio	
Boa Vista	
Paúl	10
Ribeira Grande	
Praia	
S. Vicente	8

3. Residência Académica

Resid. Académica	Pontos
Deslocado ilha	6
Deslocado Concelho na mesma ilha	3
Não deslocado concelho	1

4. Valor da Propina (em contos)

Valor de Propina	0 a 5	+de 5 a 10	+de 10
Pontos	10	12	14

¹ Classificação feita a partir dos dados relativos à atribuição de bolsas nos últimos anos, calculado relativamente à população do concelho e do país.

Direcção Geral do Ensino Superior e Ciência na Praia, aos 19 de Novembro de 2003. — A Directora Geral *Amália de Melo Lopes*.

Direcção dos Recursos Humanos

Despachos Conjunto do Secretário Geral do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, no uso da competência Ministerial delegada:

De 8 de Agosto de 2003:

Alexandre Nascimento Pinheiro, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, de nomeação definitiva do quadro do pessoal da Escola Industrial e Comercial do Mindelo, na situação de licença sem vencimento de longa duração, desde 1 de Outubro de 2002, — autorizado o regresso ao quadro de origem, nos termos do nº 1 do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3 de 5 de Abril.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na divisão 19ª, Cl. Ec. 03.62.99.06 do orçamento do MED. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Novembro de 2003).

De 19 de Novembro:

Maria de Lourdes P. Fernandes Leal, professora do Ensino secundário, de primeira referência 9, escalão A, de nomeação definitiva do quadro do pessoal da Escola Secundária "Pedro Gomes", - concedida, nos termos dos artigos 47º a 49º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, licença sem vencimento de longa duração, por um período de 1 ano, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2003.

Clara Maria Ferreira, Professora do Ensino Primário referência 3, escalão A, de nomeação definitiva do quadro do pessoal da Delegação escolar de S. Nicolau, - concedida, nos termos dos artigos 47º a 49º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, Licença sem vencimento de longa duração, por um período de 2 anos, com efeitos de 1 de Dezembro de 2003.

COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos, comunica-se que Isidora Maria da Graça Fortes, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão B, de nomeação definitiva da escola Industrial e Comercial do Mindelo, que se encontrava em comissão eventual de serviço, para frequentar o mestrado em francês em Grenoble-França, foi autorizada a regressar ao quadro de origem de acordo com o despacho da S. Exª o Secretário Geral do Ministério da Educação e Valorização de Recursos Humanos de 11 de Novembro de 2003 com efeitos imediatos.

Para os devidos efeitos, comunica-se que Arlindo Mendes, professor do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão C, de nomeação definitiva do Liceu Domingos Ramos, que se encontrava em comissão eventual de serviço, para frequentar o mestrado em Estudos Africanos na Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi autorizado a regressar ao quadro de origem de acordo com o despacho da S. Exª o Secretário Geral do Ministério da Educação e Valorização de Recursos Humanos de 11 de Novembro de 2003 com efeitos imediatos.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n. 45/2003, II Série, de 5 de Novembro de 2003, o despacho referente à nomeação de Silvio Lopes Moreira da Veiga, para em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director da Escola secundária de Santa Catarina, em substituição do Sr. Arnaldo Jorge Mendes de Brito, pelo que, de novo se publica na íntegra:

Silvio Lopes Moreira da Veiga, professor do ensino secundário, referência 8, escalão A, bacharel em Geografia, nomeado, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director da

Escola Secundária de Santa Catarina, nos termos do n.º 2 do artigo 6º do Decreto-Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho, combinado com o n.º 2 do artigo 39º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, o artigo 14º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro e o n.º 1 do artigo 24º do Decreto-Lei n.º 20/2002, de 19 de Agosto, em substituição de Arnaldo Jorge Mendes de Brito.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 46 - 2003, II Série, de 18 de Novembro de 2002, o despacho referente à atribuição do subsídio de carga horária de 20%, com efeitos a partir de Outubro de 2002 da professora Maria da Conceição Moreno Borges, do Concelho da Praia, pelo que de novo se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

Maria da Conceição Moreno Borges, professora de ensino básico de primeira - referencia 7, escalão C

Deve ler-se:

Maria Conceição Moreno Borges, professora de ensino básico de primeira - referencia 7, escalão A.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 15 - 2003, II Série, de 16 de Abril de 2003, o despacho referente à progressão da ajudante de serviços gerais, referencia 1, escalão C, Luísa Gonzaga do Rosário Dias, da Delegação do Ministério da Educação e Valorização de Recursos Humanos do Porto Novo, para o escalão D, pelo que, de novo se publica na íntegra:

Onde se lê:

Luísa Gonzaga do Rosário Dias, auxiliar administrativo, - referencia 6, escalão B para escalão C.

Deve ler-se:

Luísa Gonzaga do Rosário Dias, ajudante de serviços gerais, - referencia 1, escalão C para escalão D.

Direcção dos Recursos Humanos do Ministério da Educação e Valorização dos Recursos Humanos, na Praia, aos 25 de Novembro de 2003. - O Director, *Ulisses Monteiro*.

MINISTÉRIO DA CULTURA E DESPORTOS

Instituto do Arquivo Histórico Nacional

Despacho de S. Ex.^a o Ministro Adjunto da Cultura e Desportos:

De 22 de Outubro de 2003:

Ana Maria dos Reis Borges Soares de Carvalho, técnica profissional de 2º nível, de referência 7, escalão A, do Quadro de pessoal do Instituto do Arquivo Histórico Nacional, na situação de licença sem vencimento de longa duração, regressa ao serviço nos termos do ponto 7 do artigo 50º do Decreto-Legislativo n.º 3/93 de 5 de Abril, conforme despacho de S. Ex.^a o Ministro da Cultura e Desportos de 22 de Outubro de 2003 exarado na Informação-Proposta n.º 08/12.00/2003 de 16 de Outubro de 2003.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Novembro de 2003).

A despesa tem cabimento na dotação própria do pessoal contratado, rúbrica 03.62.01.02 da classificação Económica do Orçamento Geral do Estado, concedido ao IAHN.

De 23:

Fátima de Jesus Fernandes Varella Lopes, técnica profissional de 2º nível, de referência 7, escalão A, do quadro de pessoal do Instituto do Arquivo Histórico Nacional, na situação de licença sem vencimento de longa duração, regressa ao serviço nos termos do ponto 7 do artigo 50º do Decreto-Legislativo n.º 3/93 de 5 de Abril, conforme despacho de Sua Excelência o Ministro da Cultura e Desportos de 23 de Outubro de 2003 exarado na Informação-Proposta n.º 07/12.00/2003 de 16 de Outubro de 2003.

A despesa tem cabimento na dotação própria do pessoal contratado, rúbrica 03.62.01.02 da classificação Económica do Orçamento Geral do Estado, concedido ao IAHN.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 03 de Novembro de 2003).

Instituto do Arquivo Histórico Nacional, na Cidade da Praia aos 12 de Novembro de 2003 - O Presidente, *José Maria Almeida*.

—o—

MUNICIPIO DA PRAIA

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex.^a Vereador dos Recursos Humanos da Câmara Municipal da Praia:

De 16 de Setembro de 2003:

Maria da Graça Pereira Pinto Maia, técnico-adjunto, referência 11, escalão B, nomeada definitivamente no quadro comum da Câmara Municipal da Praia, na mesma categoria de técnico adjunto (referência 11, escalão B) nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho. E em conjugação com o n.º 6 do artigo 13º da lei n.º 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9, grupo 1, artigo 1 do orçamento vigente.

Elisio Pereira Semedo, nomeado provisoriamente técnico superior, referência 13, escalão B, no quadro comum da Câmara Municipal da Praia, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 28º do PCCS

(Visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Novembro de 2003).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6, grupo 1, artigo 1 do orçamento vigente.

De 5 de Novembro:

Por força do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 86/92, conjugado com o artigo 3º do Decreto-Regulamentar n.º 13/93 de 30 de Agosto, progredem os seguintes funcionários, com efeitos retroactivos a partir de 1 de Abril de 2003.

Octávio Mendes Gonçalves, técnico superior, referência 13, escalão A, para C.

Hedwiges Tavares Fernandes, técnico superior, referência 13 - escalão B para C.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9, grupo 1, artigo 1 do orçamento vigente.

Maria da Graça Pereira Pinto Maia, técnico adjunto, referência 11 - escalão A, para B.

Feliciano Mendes Nunes da Silva, oficial administrativo, referência 8, escalão B, para C.

Arlinda Rosa Alfama Barreto de Sena Martins, técnica profissional, referência 8 – escalão B, para C.

Honório Vaz Cabral, ajudante de serviços gerais, referência 1 – escalão C, para D.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9, grupo 1, artigo 2 do orçamento vigente.

Maria Gracinda Antonieta Fidalgo Évora, técnica profissional, referência 7 – escalão B para D.

Estevão Lopes Cabral, técnico superior, referência 13 – escalão A para B.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6, grupo 1, artigo 1 do orçamento vigente.

Dulce Helena Carvalho, telefonista referência 2 – escalão A para B.

Maria Odete Pereira da Veiga, Ajudante de Serviços Gerais, referência 1 – escalão A para B.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6, grupo 1, artigo 2 do orçamento.

José António Tavares Borges, técnico auxiliar, referência 5 – escalão D, para E.

João José Ribeiro Cândido, fiscal, referência 5 – escalão B para C.

Domingos Varela Vaz, fiscal, referência 5 – escalão B para C.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7, grupo 1, artigo 2 do orçamento.

Irlando Pires, fiscal, referência 5 – escalão D para E.

António Semedo da Veiga, fiscal, referência 5 – escalão B para C.

Emiliano Soares Rocha, fiscal, referência 5 – escalão B para C.

João Baptista Gonçalves Semedo, fiscal, referência 5 – escalão B para C.

José Manuel da Veiga Inês, fiscal, referência 5 – escalão B para C.

Arlindo Moreira da Silva, fiscal, referência 5 – escalão D para E.

João Lopes Mendes, fiscal, referência 5 – escalão D para E.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 11 grupo 1, artigo 2 do orçamento vigente.

Domingos António Pereira dos Santos, encarregado do Cemitério, referência 6 – escalão D para E.

Crispina Cabral Lopes, ajudante de serviços gerais, referência 1 – escalão A para B.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 12 grupo 1, artigo 2 do orçamento vigente.

Câmara Municipal da Praia, aos 12 de Novembro de 2003. – O Secretário Municipal, *Iligível*.

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ

Câmara Municipal

Despacho de S. Ex.^a o Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz:

De 30 de Julho de 2003:

Maria José Cardoso dos Santos, habilitada com o 12º ano de escolaridade, contratada ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 29 do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, para, em regime de contrato de trabalho administrativo de provimento, exercer as funções de Assistente Administrativo referência 6, Escalão A, do Quadro do Pessoal desta Câmara Municipal.-

Antónia Tavares Vaz, habilitada com o 10º ano de escolaridade, contratada ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 29 do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, para, em regime de contrato de trabalho administrativo de provimento, exercer as funções de Assistente Administrativo referência 6, Escalão A, do Quadro do Pessoal desta Câmara Municipal.-

Hermínigildo Pereira, habilitado com o 10º ano de escolaridade, contratada ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 29º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, para, em regime de contrato de trabalho administrativo de provimento, exercer as funções de Assistente Administrativo referência 6, Escalão A, do Quadro do Pessoal desta Câmara Municipal.

Samira Sandra Silva Tavares, habilitada com o 12º ano de escolaridade, contratada ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 29º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, para, em regime de contrato de trabalho administrativo de provimento, exercer as funções de Assistente Administrativo referência 6, Escalão A, do Quadro do Pessoal desta Câmara Municipal.-

Carla Maria Duarte Moreira, habilitada com o 10º ano de escolaridade, contratada ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20 da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 29 do decreto lei nº 86/92, de 16 de Julho, para, em regime de contrato de trabalho administrativo de provimento, exercer as funções de Assistente Administrativo referência 6, Escalão A, do Quadro do Pessoal desta Câmara Municipal.-

Ilda Correia Mendes, habilitada com o 9º ano de escolaridade, contratada ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 29 do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, para, em regime de contrato de trabalho administrativo de provimento, exercer as funções de Assistente Administrativo referência 6, Escalão A, do Quadro do Pessoal desta Câmara Municipal.-

Moisés Mendes Furtado, habilitado com o 12º ano de escolaridade, contratada ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20º da lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 29º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, para, em regime de contrato de trabalho administrativo de provimento, exercer as funções de Assistente Administrativo referência 6, Escalão A, do Quadro do Pessoal desta Câmara Municipal.-

Benvindo Gomes Vaz, habilitado com o 3º ano do curso geral dos Liceus(ex-5ºano) contratado ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 34º do decreto lei nº 86/92, de 16 de Julho, para, em regime de contrato de trabalho administrativo de provimento, exercer as funções de Desenhador do Gabinete Técnico Municipal, referência 7, Escalão B do Quadro do Pessoal desta Câmara Municipal.-

Os encargos resultantes destes contratos têm cabimento nº 4º, Art.º 1º N.º 1 do Orçamento Municipal Vigente.- Visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Novembro de 2003.-

Secretaria Geral da Câmara Municipal do Concelho de Santa Cruz, em Pedra 7 de Novembro de 2003. – O Secretário Municipal, *Domingos Ramos Cardoso*.

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL

Câmara Municipal

RECTIFICAÇÃO

Por ter saído inexacto a publicação referente à progressão dos funcionários Maria Rosa Martins Tavares de Pina e Filomeno de Jesus Rodrigues de Pina, publicado no *Boletim*

Oficial n.º 45, II Série, de 5 de Novembro de 2003, rectifica-se, na parte que interessa:

Onde se lê:

Filomeno de Jesus Rodrigues de Pina, técnico superior, referência 13, escalão B, para escalão C.

Deve-se ler:

escalão A, para escalão B.

Câmara Municipal de São Miguel, 14 de Novembro de 2003. — O Secretário Municipal *João Gomes Duarte*.

AVISO

1. Os Exm^{os} assinantes do *Boletim Oficial* são avisados que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 2004, até 31 de Dezembro do corrente ano.

2. As assinaturas serão pagas directamente nos cofres da Imprensa Nacional ou através do Depósito a Ordem nº 10648661 no BCA, de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro.

3. Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional, Calçada Diogo Gomes, nº 1 ou C.P. 113 - Praia, ilha de Santiago - Cabo Verde.

TABELA I - ASSINATURAS

Série	Cabo Verde		Países de Língua Oficial Portuguesa		Outros Países	
	Anual	Semestral	Anual	Semestral	Anual	Semestral
I	5 000\$00	3 700\$00	6 700 \$00	5 200\$00	7 200\$00	6 200\$00
II	3 500\$00	2 200\$00	4 800\$00	3 800\$00	5 800\$00	4 800\$00
III	3 000\$00	2 000\$00	4 000\$00	3 000\$00	5 000\$00	4 000\$00

TABELA II - PORTES DO CORREIO AÉREO POR SÉRIE

Destino	Portes	
	Anual	Semestral
Cabo Verde	5 200\$00	2 600\$00
Estrangeiro	10 400\$00	5 200\$00

TABELA III - AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	5 000\$00
1/2 Página	2 500\$00
1/4 Página	1 000\$00



BOLETIM OFICIAL

Régisto legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Boletim Oficial* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do *Boletim Oficial* para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Boletim Oficial* deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos *Boletins Oficiais* depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@cvtelecom.cv

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	5 000\$00	3 700\$00
II Série	3 500\$00	2 200\$00
III Série	3 000\$00	2 000\$00

AVULSO por cada página 10\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 10\$00

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série	6 700\$00	5 200\$00
II Série	4 800\$00	3 800\$00
III Série	4 000\$00	3 000\$00

Para outros países:

I Série	7 200\$00	6 200\$00
II Série	5 800\$00	4 800\$00
III Série	5 000\$00	4 000\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	5 000\$00
1/2 Página	2 500\$00
1/4 Página	1 000\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 140\$00